

**PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL –  
CAPES-Global.Edu**



**EDITAL REDECLIMA Nº 03/2026**

**SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS PARA BOLSAS DE  
CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO PARA SERVIDORES TÉCNICOS  
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAEs) – REDECLIMA**

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (PROPG/UFRGS), na qualidade de instituição coordenadora da **REDECLIMA**, no âmbito do Programa de Redes para Internacionalização Institucional (**CAPES-Global.Edu**) e em consonância com as diretrizes da CAPES, torna público o presente Edital de seleção de propostas para bolsas de **capacitação de curta duração (1 mês) no exterior**, destinado exclusivamente a **servidores técnicos administrativos** do quadro ativo das instituições associadas à REDECLIMA.

## **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

### **1.1 Das candidaturas**

a) Este Edital regula a seleção de propostas com vistas à concessão de bolsas no exterior para capacitação de curta duração (cursos, *summer/winter school* ou treinamentos técnico-científicos) no âmbito da REDECLIMA, destinadas a **servidores técnicos administrativos em educação (TAEs)** pertencentes ao quadro ativo das instituições de ensino superior que integram a REDECLIMA;

## PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES-Global.Edu

- b) A capacitação terá vigência de **1 (um) mês** e visa o aperfeiçoamento individual e o fortalecimento institucional por meio de treinamentos técnicos, científicos ou pedagógicos;
- c) A implementação das bolsas é de responsabilidade da CAPES, à qual cabe também o seu financiamento, observadas as normas da Portaria Capes nº 289/2018 e atos normativos subsequentes;
- e) A indicação de candidatos às bolsas de curta duração deverá estar relacionada aos **temas da REDECLIMA** (Quadro 1) **ou a processos ligados à internacionalização**. Caso o número de candidaturas aprovadas exceda a cota da instituição, serão aplicados os critérios de desempate do Quadro 2, observando os países de destino alinhados aos objetivos da rede.
- d) As candidaturas dos servidores técnico-administrativos ocorrerão de forma independente das candidaturas dos Programas de Pós-Graduação, não sendo exigida qualquer vinculação entre o servidor candidato e um Programa específico. Assim, os servidores interessados deverão submeter sua própria candidatura à bolsa diretamente para a Pró-Reitoria responsável, dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital e em conformidade com os requisitos nele previstos.

### Quadro 1: Temas/eixos estratégicos da REDECLIMA

Temas
1. Ciência como ferramenta ao combate às injustiças ambientais, pobreza, desigualdades sociais, vulnerabilidades e disparidades regionais.
2. Ciência como ferramenta para saúde integrada: humana, animal e planetária
3. Ciência como ferramenta voltada a soluções inteligentes, sustentáveis e resilientes para o desenvolvimento urbano
4. Educação, informação, arte, cultura e tecnologias para preservação e qualidade da vida no planeta
5. Estudos sobre solos, relevo, clima, geologia, águas, saneamento, monitoramento, segurança e sustentabilidade

## **PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES-Global.Edu**

### **1.2 Requisitos específicos para servidores técnicos administrativos**

- a) Ser servidor efetivo do quadro ativo de uma das instituições associadas à REDECLIMA, com aprovação no estágio probatório (quando aplicável conforme legislação da instituição);
- b) Estar lotado em Programa de Pós-Graduação, unidade acadêmica, secretaria de PPG, ou unidade administrativa que dê suporte direto às atividades de pesquisa, pós-graduação ou internacionalização da instituição;
- c) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente, ou conforme normas em instrumento de seleção específico;
- d) Apresentar comprovante do aperfeiçoamento a ser realizado no exterior;
- e) Apresentar declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) superior imediato ou supervisor no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;
- f) Não ter realizado estudos no Brasil ou no exterior financiado pela Capes, da mesma modalidade do programa para o qual se candidata, nos últimos vinte e quatro meses.

## **2. DOS OBJETIVOS**

**2.1** Promover a mobilidade de servidores técnicos administrativos em educação que apoiam as atividades de pós-graduação, pesquisa e internacionalização nas instituições da REDECLIMA, ampliando sua capacitação em centros de excelência no exterior.

**2.2** Fomentar a disseminação do conhecimento adquirido, com vistas a aprimorar a qualidade dos processos técnicos, administrativos e científicos no âmbito da REDECLIMA.

## PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES-Global.Edu

### 3. DA DURAÇÃO E DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

#### 3.1 Duração

Serão concedidas **bolsas com duração de 1 (um) mês**, devendo o estágio ocorrer conforme as seguintes janelas:

- **Primeira janela:** início em **março** ou **abril de 2027**, conforme planejamento do candidato e aceite da instituição estrangeira;
- **Segunda janela:** início em **setembro** ou **Outubro de 2027**, conforme planejamento do candidato e aceite da instituição estrangeira.

**Parágrafo único:** Não é permitida a prorrogação do período no exterior nesta modalidade.

#### 3.2 Distribuição das vagas por instituição associada à REDECLIMA

As cotas de bolsas de capacitação de curta duração (1 mês) serão distribuídas entre as instituições conforme quadro abaixo. Cada instituição indicará **até o número de máximo de candidatos correspondente à sua cota**, observados os critérios internos de seleção.

**Quadro 2: Quantitativo de vagas**

Instituição	Nº de vagas (capacitação – 1 mês)
UFRGS	5
UNIFEI	5
UFMA	5
UFPA	1
UFSB	5
UFCA	5
<b>Total</b>	<b>26</b>

## PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES-Global.Edu

**Nota:** As vagas acima correspondem à estimativa para o exercício de 2026/2027, com base na disponibilidade orçamentária da CAPES e no plano de trabalho da REDECLIMA. Vagas não preenchidas por uma instituição poderão ser remanejadas pelo Comitê Gestor da REDECLIMA para outras instituições da rede.

### 4. DA INSCRIÇÃO

#### 4.1 Disposições gerais

**I.** A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação integral das condições deste Edital e da regulamentação da CAPES.

**II.** Cada instituição associada à REDECLIMA será responsável por definir seu próprio processo de seleção interna, observando os critérios mínimos estabelecidos neste Edital.

**III.** Cada instituição poderá inscrever **até o número máximo de candidatos correspondente à sua cota**, sendo vedada a inscrição de mais de um candidato por mesma unidade/PPG, a critério da instituição.

**Parágrafo único:** Recomenda-se a adoção de ações afirmativas nos processos de seleção de bolsistas, com especial atenção à promoção da equidade de gênero, de modo a ampliar a participação de mulheres nas oportunidades oferecidas pelo Programa, especialmente em áreas e níveis nos quais estejam sub-representadas.

#### 4.2 Procedimento de inscrição – REDECLIMA

Considerando que a UFRGS é a **coordenadora da REDECLIMA**, o processo será descentralizado:

## PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES-Global.Edu

I. Cada instituição associada realizará a **seleção interna** de seus servidores técnicos, observando os requisitos dispostos nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital, bem como adotará procedimentos próprios de inscrição, conforme especificado abaixo.

### Quadro 3: Procedimentos de inscrição

Instituição	Procedimento de inscrição
UFRGS	Enviar Documentação completa via processo <b>SEI</b> , exclusivamente para a sigla CGEDU_PG
UNIFEI	Enviar Documentação completa para o e-mail: <a href="mailto:capesglobal@unifei.edu.br">capesglobal@unifei.edu.br</a>
UFMA	Enviar Documentação completa para o e-mail: <a href="mailto:capesglobal.redeclima@ufma.br">capesglobal.redeclima@ufma.br</a>
UFPA	Enviar Documentação completa via <b>SIPAC da PROPESP (11.72)</b>
UFSB	Enviar Documentação completa para o e-mail: <a href="mailto:capesglobal@ufsb.edu.br">capesglobal@ufsb.edu.br</a>
UFCA	Enviar Documentação completa para o e-mail: <a href="mailto:reddeclima.prpi@ufca.edu.br">reddeclima.prpi@ufca.edu.br</a>

II. Após a seleção interna, cada instituição deverá encaminhar à **PROPG/UFRGS** (Coordenação da REDECLIMA) a listagem completa do(s) candidato(s) aprovado(s) – **até o limite da cota indicada no item 3.2** – por meio do endereço eletrônico [capesglobal@propg.ufrgs.br](mailto:capesglobal@propg.ufrgs.br), conforme orientações da Coordenação.

III. A PROPG/UFRGS manterá atualizado o registro das candidaturas recebidas de todas as instituições da rede, bem como sobre o gerenciamento das bolsas.

### 4.3 Da implementação descentralizada das bolsas

Cada instituição associada à REDECLIMA será **integral e exclusivamente responsável pela implementação de suas cotas de bolsas**, incluindo, mas não se limitando, às seguintes atribuições:

## **PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES-Global.Edu**

- a) Realizar a seleção interna dos candidatos, observando os critérios deste Edital e eventuais complementos definidos pela própria instituição;
- b) Gerenciar a inscrição das candidaturas aprovadas no sistema CAPES, respeitando os prazos do cronograma;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do estágio no exterior pelos seus bolsistas, bem como a prestação de contas e o cumprimento das obrigações de retorno e de publicação de resultados;
- d) Comunicar tempestivamente à Coordenação Geral da REDECLIMA (UFRGS) qualquer desistência, cancelamento, alteração de período ou outra ocorrência relevante;
- e) Arcar com as consequências de eventuais inadimplementos ou irregularidades cometidas por seus bolsistas, nos termos da regulamentação da CAPES.

**Parágrafo único:** A UFRGS, na qualidade de coordenadora da REDECLIMA, atuará como interlocutora institucional junto à CAPES e como consolidadora das informações da rede, não assumindo responsabilidade solidária ou subsidiária pela execução individual das bolsas por parte das demais instituições associadas.

### **4.4 Documentação obrigatória (a ser arquivada pela instituição de origem e enviada à Coordenação)**

1. Requerimento de inscrição e Check-list (Anexo I)
2. Cópia do RG ou documento de identificação;
3. Ofício assinado pela chefia imediata ou direção da unidade de vínculo do candidato, indicando a candidatura e concordando com o afastamento;
4. Currículo Lattes atualizado;
5. Comprovante do aperfeiçoamento a ser realizado no exterior;
6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) superior imediato ou supervisor no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

## PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES-Global.Edu

### 5. DA SELEÇÃO

#### 5.1 Etapas

A seleção será realizada em duas fases:

**Primeira fase (eliminatória e classificatória)** – realizada por cada instituição associada à REDECLIMA, mediante análise técnica da documentação e análise de mérito conforme os critérios do Quadro 1. Cada instituição definirá sua própria comissão de seleção, observando os mesmos critérios de pontuação.

**Segunda fase (homologação e ordenamento final)** – realizada pelo Comitê Gestor de cada instituição, para fins de homologação das candidaturas e verificação de aderência ao tema Desastres Climáticos e Ambientais ou a processos ligados à internacionalização. Caso o número de candidaturas aprovadas exceda a cota da instituição, serão aplicados os critérios de desempate do Quadro 2.

#### 5.2 Critérios de avaliação (primeira fase)

**Quadro 4: Critérios de avaliação**

<b>Critério de avaliação</b>	<b>Peso</b>
I – Inovação e efetividade nos resultados: demonstração de melhorias em atividades de pesquisa, ensino, serviços ou processos no ambiente institucional e para a internacionalização da universidade.	3
II – Replicabilidade: capacidade de converter o conhecimento obtido em conhecimento acessível, com a finalidade de compartilhá-lo e possibilitar a multiplicação da iniciativa no contexto da instituição e da REDECLIMA.	3
III – Relevância: consequências efetivas para o candidato, para a comunidade	2

## PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES-Global.Edu

universitária ou para a área de Desastres Climáticos e Ambientais.	
IV – Qualidade da instituição de ensino de destino (QS Ranking ou similar).	2
<b>Total</b>	<b>10</b>

### 5.3 Critérios de desempate (segunda fase)

Em caso de empate na pontuação final, a classificação será definida pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate:

#### Quadro 5: Critérios de desempate

<b>Critérios de desempate</b>
1º) Será considerada, como critério adicional de desempate, a promoção da equidade, diversidade e inclusão, incluindo a participação de mulheres, pessoas negras, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.
2º) Maior nota no critério I (Inovação e efetividade);
3º) Maior qualificação e relevância internacional da instituição estrangeira (QS Ranking ou similar, conforme critério IV);
4º) Maior clareza do plano de disseminação do conhecimento na instituição de origem.

**Parágrafo único:** Persistindo o empate, o Comitê Gestor da instituição definirá critério adicional (sorteio, maior tempo de serviço, etc.).

## PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES-Global.Edu

### 6. DO CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
Lançamento do Edital REDECLIMA	<b>9º de junho de 2026</b>
Período de envio da documentação dos candidatos para as Pró-Reitorias	De 9 de junho a 7 de julho de 2026
Período de seleção das candidaturas pelo Comitê Gestor	De 8 a 10 de julho de 2026
Divulgação e encaminhamento à Coordenação da listagem preliminar das candidaturas aprovadas	<b>Até 13 de julho de 2026</b>
Remanejamento das cotas pela CAPES	<b>Agosto de 2026*</b>
Divulgação e encaminhamento à Coordenação da listagem final das candidaturas aprovadas	<b>Setembro de 2026*</b>
Homologação e consolidação das candidaturas pelas Instituições da REDECLIMA	<b>Setembro de 2026*</b>
Inscrição das candidaturas no sistema CAPES	<b>Outubro de 2026*</b>
Período de implementação da bolsa no exterior	<b>Primeira janela: março ou abril de 2027;</b> <b>Segunda janela: setembro ou Outubro de 2027.</b>

**\*Data específica a ser informada pela CAPES.**

**Todos os prazos vencem às 23h59min (horário de Brasília).**

### 7. DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios seguem o disposto na Portaria Capes nº 1, de 3 de janeiro de 2020, incluindo:

- Mensalidade (valor definido pela CAPES para capacitação de curta duração)

## PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES-Global.Edu

- Auxílio Deslocamento (passagem aérea)
- Auxílio Instalação
- Auxílio Seguro-Saúde

**Não são incluídos:** taxas de inscrição no curso, *tuition & fees*, adicional dependente, passagens para acompanhantes, ou qualquer outro custo além dos listados.

A compra da passagem deverá obedecer aos limites da Portaria Capes, e a prestação de contas é de responsabilidade do bolsista perante a CAPES.

### 8. DO RETORNO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O bolsista deverá retornar ao Brasil até 15 dias após o término da capacitação e apresentar, obrigatoriamente, à sua instituição de origem e à Coordenação da REDECLIMA (UFRGS):

1. Um relatório circunstanciado das atividades realizadas, acompanhado de certificado de participação, juntamente com um vídeo curto de divulgação científica e institucional sobre a experiência realizada no exterior.
2. O vídeo deverá ter duração máxima de 3 (três) minutos, apresentando, de forma objetiva e acessível, as atividades desenvolvidas e os principais resultados, utilizando linguagem adequada para público não especializado e mencionando o apoio da instituição de origem e do Programa CAPES-Global.Edu a partir da REDECLIMA.
3. Ao enviar o vídeo, o(a) beneficiário(a) autoriza sua utilização, sem ônus, para fins de divulgação institucional, científica e acadêmica pelas instituições integrantes da REDECLIMA. O relatório e o vídeo devem ser entregue no prazo de 30 dias após o retorno.

## PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES-Global.Edu

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES e à aprovação final pela agência;
- b) É vedada a concessão a candidatos inadimplentes com a CAPES ou com qualquer órgão da administração pública federal;
- c) A inscrição implica concordância com as normas da CAPES e com o regramento interno do Programa de Redes para Internacionalização Institucional (**CAPES-Global.Edu**);
- d) O bolsista deve providenciar **visto**, seguro-saúde complementar (se necessário) e demais documentos exigidos pelo país de destino com antecedência mínima de 60 dias.
- e) Os recursos para as passagens aéreas serão repassados pela CAPES e adquirida pelo bolsista na **classe econômica**, com rota mais direta possível, observando o limite de valor estabelecido pela Portaria Capes nº 1/2020, sempre após a concessão definitiva da bolsa;
- f) O auxílio-instalação e o seguro-saúde serão pagos pela CAPES diretamente ao bolsista, geralmente na primeira quinzena do mês de início.
- g) Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor de cada instituição associada à REDECLIMA, ouvida a PROPG/UFRGS.

Porto Alegre, 3 de junho de 2026.

**Profa. Dra. Claudia Wasserman**

Pró-Reitora de Pós-Graduação – UFRGS

**Coordenação Geral da REDECLIMA**

Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS

**PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL –  
CAPES-Global.Edu**

**ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CHECK-LIST**

**EDITAL REDECLIMA Nº 03/2026**

**SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS PARA BOLSAS DE  
CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO PARA SERVIDORES TÉCNICO-  
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAEs) – REDECLIMA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
SIAPE nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
ocupante do cargo de \_\_\_\_\_,  
lotado(a) na \_\_\_\_\_,  
da instituição \_\_\_\_\_,  
, venho, por meio deste, requerer minha inscrição no processo seletivo referente ao Edital REDECLIMA nº 03/2026, destinado à concessão de bolsa de capacitação de curta duração no exterior, no âmbito do Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu.

Declaro, para os devidos fins, que:

- estou ciente e de acordo com todas as disposições constantes no Edital REDECLIMA nº 03/2026;
- atendo aos requisitos previstos no item 1.2 do referido edital;
- as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;
- não realizei estudos no Brasil ou no exterior financiados pela CAPES, na mesma modalidade do programa para o qual me candidato(a), nos últimos vinte e quatro meses;
- comprometo-me a cumprir todas as obrigações previstas pela CAPES, pela instituição de origem e pela Coordenação da REDECLIMA, em caso de aprovação.

**DADOS DA INSTITUIÇÃO DE DESTINO**

Instituição de destino:

Cidade/País:

Curso/Programa de capacitação:

**PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL –  
CAPES-Global.Edu**

**Tema relacionado à proposta:**

- Desastres Climáticos e Ambientais
- Internacionalização Institucional

**JANELA DE REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO**

Assinale a janela pretendida para realização da bolsa de capacitação:

**JANELA 1**

Período de indicação do(a) bolsista: 1º a 30 de outubro de 2026

Início da bolsa (destino exterior): Março e abril de 2027

**JANELA 2**

Período de indicação do(a) bolsista: 1º a 30 de abril de 2027

Início da bolsa (destino exterior): Setembro e outubro de 2027

**Período pretendido pelo(a) candidato(a):**

**DADOS PARA CONTATO**

E-mail institucional:

Telefone:

---

Local e data

---

Assinatura do(a) candidato(a)

**PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL –  
CAPES-Global.Edu**

**CHECK-LIST DE DOCUMENTAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Documento</b>	<b>Conferência do(a) candidato(a)</b>	<b>Conferência institucional</b>
1	Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado	( )	( )
2	Cópia do RG ou documento oficial de identificação	( )	( )
3	Ofício da chefia imediata/direção indicando a candidatura e concordando com o afastamento	( )	( )
4	Currículo Lattes atualizado	( )	( )
5	Comprovante do aperfeiçoamento a ser realizado no exterior		
6	Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística	( )	( )

**PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL –  
CAPES-Global.Edu**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA  
FLUÊNCIA LINGUÍSTICA**

***TIMBRE DA IES***

**Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística**

Declaro, como superior imediato/ supervisor(a) do(a)  
\_\_\_\_\_ que ele(a) possui as  
competências linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_ (língua  
estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade  
comunicativa do candidato é suficiente para o desenvolvimento das atividades que ele(a)  
irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição que irá recebê-lo(a) no exterior não exige a  
apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa  
capacitação.

\_\_\_\_\_  
Nome  
IES

*(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo superior imediato  
no Brasil ou supervisor no exterior)*